LEI Nº 2.826, DE 12 DE SETEMBRO DE 1 990.

Dispõe sobre a concessão de subvenções à Entidades no corrente exercício.

ROMEU JOSE BOLFARINI, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis, autorizada a conceder no exercício corrente de 1.990, subvenções sociais às Entidades que abaixo especifica com as referidas dotações orçamentárias.

a) Associação de Atendimento ao Menor "Creche Anjo da Guarda.....	31.680,00
b) Creche "O Pequeno Polegar".....	84.480,00
c) Casa da Menina São Francisco de Assis.....	63.360,00
d) Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã.....	81.600,00
e) Cada da Criança Dom Antonio José dos Santos	109.824,00
f) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.....	6.864,00
g) Asilo São Vicente de Paulo.....	46.800,00
h) Obra unida à Sociedade São Vicente de Paulo - Lar dos Velhos.....	109.200,00
i) Sociedade Beneficiente de Assis.....	29.520,00
j) Centro Espírita Casa do Caminho - Departamento "Escola Maternal".....	4.752,00
k) Sociedade Filantrópica "Nosso Lar".....	28.904,00
l) Sociedade das Senhoras de Caridade.....	24.260,00
m) Associação Paroquial da Divina Providência da Vila Xavier.....	29.112,00
n) Sociedade São Vicente de Paulo - Conselho Particular "São Camilo Lélis".....	19.408,00
o) Sociedade São Vicente de Paulo - Conselho Particular " Frederico Ozanan ".....	29.112,00
p) Centro Espírita Caibar Schutel - Departamento "O Semeador".....	14.556,00
q) Sociedade Assistencial da Igreja Assembléia de Deus.....	58.224,00
r) Casa de Caridade "Vovô Pedro Antonio dos Santos".....	33.964,00

s) Centro Espírita Joana D'Arc..... 24.260,00
t) Sociedade Filantrópica " A Caminho da Luz" 43.668,00
u) Centro de Recuperação dos Alcoólatras de Assis-CEREA..... 2.000,00
v) Associação Assisense de Valor à Viada -CVV 2.000,00
x) Associação Amigos da Fraternidade..... 54.912,00
y) Associação e Oficina Santa Rita de Cássia 58.224,00
z) Comitê Civil de Apoio e Prevenção à Aids CCAPA..... 26.000,00
TOTAL.....1.016,684,00

Artigo 2º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito adicional, suplementar de Cr $ 1.016,684,00 (Hum milhão, dezesseis mil, seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática, conforme classificação abaixo:

1.8 SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL
15814862.05 AUXILIOS, SUBVENÇOES E CONTRIBUIÇOES
3231 Subvenções Sociais.....1.016,684,00

Artigo 3º - As despesas com a execução do artigo 2º, serão cobertas com recursos a que alude o inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:

1000.00.00 RECEITAS CORRENTES
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES
1720.00.00 TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
1722.00.00 TRANSFERENCIAS DO ESTADO
1722.01.04 Cota-parte do I.P.I. s/ Exportação..... 1.016.684,00

Artigo 4º - As dotações consignadas no artigo 1º desta Lei, serão repassadas sempre em função das disponibilidades Financeiras da Fazenda Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de setembro de 1 990.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de setembro de 1 990.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário